PROJETO DE LEI

Institui o Comitê Permanente de Operações Integradas de Segurança Escolar (Integra) no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Comitê Permanente de Operações Integradas de Segurança Escolar (Integra), órgão de caráter fiscalizador, vinculado à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), com a finalidade de discutir políticas de aprimoramento da segurança nas escolas das redes de ensino de Santa Catarina.

Parágrafo Único. O Integra é composto por membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos entre as seguintes instituições participantes/integrantes:

I-4 (quatro) representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc);

II-1 (um) representante do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC);

III – 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC);

IV-1 (um) representante do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);

V-1 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação (SED);

VI-1 (um) representante da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC);

VII – 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde (SES);

VIII – 2 (dois) representantes da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), com participação do Comando-Geral e do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd);

IX - 1 (um) representante da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC);

X-1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CMBSC);



XI – 1 (um) representante de cada uma das Associações de Municípios que integra a Federação de Consórcios, Associações e Municípios de Santa Catarina (FECAM), indicado pelo Presidente da FECAM;

XII – 1 (um) representante da União dos Vereadores do Estado de Santa Catarina (Uvesc);

XIII – 1 (um) representante da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc);

XIV-1 (um) representante da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC);

XV-1 (um) representante da Associação Catarinense das Fundações Educacionais (Acafe);

XVI – 1 (um) representante da Associação de Mantenedoras Particulares de Ensino Superior de Santa Catarina (Ampesc);

XVII – 1 (um) representante da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS);

XVIII – 1 (um) representante dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina;

XIX – 1 (um) representante do Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina (Sinepe/SC);

 XX – 1 (um) representante da União Catarinense das e dos Estudantes Secundaristas (UCES);

XXI – 1 (um) representante da União Catarinense das e dos Estudantes (UCE);

XXII – 1 (um) representante da Associação Catarinense de Imprensa (ACI);

XXIII – 1 (um) representante do Conselho Regional de Psicologia da 12º Região – Santa Catarina;

XXIV – 1 (um) representante do Fórum Parlamentar Catarinense no Congresso Nacional;

XXV – 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina – FIESC;

XXVI – 1 (um) representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina – FECOMÉRCIO/SC; e

XXVII — 1 (um) representante da Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina - FACISC.



Art. 2º Fica o Presidente da Alesc designado para conduzir a reunião de instalação do Integra, na qual deverá ser aprovada sua regulamentação e definida a condução dos trabalhos.

Art. 3º A função de membro do Integra não é remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário e de interesse público, justificando a ausência a quaisquer outras atividades quando determinada pelo comparecimento às sessões ou reuniões do Comitê ou pela participação em diligência.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Deputado **Mauro De Nadal** Presidente

Secretário

Secretário



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta legislativa visa instituir o Comitê Integrado para Cidadania e Paz nas Escolas (Integra) no Estado de Santa Catarina. O propósito essencial é criar um grupo permanente para debater ações e políticas públicas para combater a violência escolar e estimular a paz nas escolas catarinenses.

O Integra seguirá o trabalho iniciado pelo Comitê de Operações Integradas de Segurança Escolar (Comseg Escolar), que foi instalado no âmbito desta Casa Legislativa após a tragédia em Blumenau em abril, na qual houve a morte de quatro crianças. Essas 24 instituições terão representantes no Comitê, reforçando a importância da integração da comunidade com os poderes público e privado.

A promoção de parcerias e a integração da comunidade são elementos fundamentais na garantia da segurança escolar, conforme proposto por este Projeto. Essa parceria fortalecerá os procedimentos de segurança, enquanto a integração da comunidade envolverá famílias, estudantes e profissionais de educação no tratamento da violência escolar. A promoção e divulgação de ações, por meio da imprensa e campanhas publicitárias, visam a estimular a erradicação da violência na escola, consolidando um ambiente educativo seguro e acolhedor.

Este Projeto, portanto, reforça o nosso compromisso com a segurança e bem-estar dos estudantes e profissionais da educação. Ao dar continuidade ao trabalho iniciado pelo Comseg Escolar, honramos não apenas a memória das tragédias passadas, mas também investimos de forma proativa na construção de um ambiente escolar seguro e propício ao desenvolvimento integral dos nossos cidadãos do futuro.